



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS BASE DOS
SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar o reajuste de 6,30% (seis virgula trinta por cento) sobre a Tabela dos Vencimentos Base dos servidores públicos municipais do poder executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, 23 de janeiro de 2025

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947-326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
23 / 01 / 25
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"